

PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º 35, DE 7 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal pagar premiações, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Xavantina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao pagamento de premiações, oriundas da realização do **Festival de Pesca e Temporada de Praia 2019**, promovidos pelo município, conforme discriminado abaixo:

I – Festival de Pesca:

Categoria Pesca Profissional (Motor):	
a) 1º Lugar	7.500,00
b) 2º Lugar	3.000,00
c) 3º Lugar	2.000,00
d) 4º Lugar	1.500,00
e) 5º Lugar	700,00

II – Competição de Caiaque:

Torneio de Caiaque		
COLOCAÇÃO	Premiação	
	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	300,00	300,00
b) 2º Lugar	200,00	200,00
c) 3º Lugar	100,00	100,00

III – Torneio de Hand beach:

Torneio de Hand beach		
COLOCAÇÃO	Premiação	
	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	600,00	600,00
b) 2º Lugar	350,00	350,00
c) 3º Lugar	200,00	200,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2013/2016

IV – Torneio de vôlei de areia:

COLOCAÇÃO	Torneio de vôlei de areia	
	Premiação	
	Masculino	Feminino
a) 1º Lugar	1.000,00	1.000,00
b) 2º Lugar	500,00	500,00
c) 3º Lugar	250,00	250,00

§ 1º Os prêmios a serem distribuídos de que trata o *caput* deste artigo, estão sujeitos à incidência de impostos nos termos da legislação vigente.

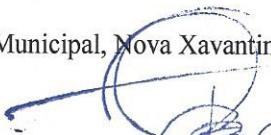
§ 2º O(s) vencedor(es) dos eventos de que trata o *caput* deste artigo, deverão obrigatoriamente possuir conta corrente em quaisquer instituição bancária, para que o Município possa efetuar o pagamento via crédito bancário. Em hipótese alguma será efetuado o pagamento em espécie ou via cheque ao portador(a).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual da Prefeitura.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 7 de junho de 2019.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA-MT
Recebi em 13/06/2019
As 17 horas e 25 minutos, entregue
Por Kaiam Ataír Subscritor
Eu,